



LEI Nº 1469, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar nº 031/2007, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Médico Clínico Geral	24

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08- Secretaria de Saúde
PROJ/ATIVIDADE	2024 - Manutenção da Secretaria
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
ELEMENTO	31.90.13- Obrigações Patronais
ELEMENTO	31.90.16- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Outubro de 2011.


CELSON BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
 Secretário de Administração e Finanças